2024

MEI QUE CONTRATA EMPREGADO

Introdução	*2*
Principais Obrigações	*2*
Documentos Necessários	*4*
Elaborando o contrato	*4*
Modalidades de Contrato	*5*
O Microempreendedor Individual e o e-Social	*6*
Contratando o funcionário	*7*
Passos para a contratação	*7*
Quadro explicativo custo do funcionário	*8*

SALA DO EMPREENDEDOR DE PONTA GROSSA

CONTATOS:

Telefone: 3220-1000, ramal 1470

Whatsapp: 042 9 9144-9833

e-mail:

salaempreendedormei@gmail.com

INTRODUÇÃO

O microempreendedor individual pode contratar até 1 (um) funcionário, e seu salário não pode ser superior ao piso da categoria ou ao salário mínimo nacional, o empregado receberá o que for maior.

O empresário tem obrigação de consultar, junto ao sindicato da categoria, acordos e convenções coletivas de trabalho referente a piso salarial, vale-refeição, jornada de trabalho, vale-transporte, seguro de vida, uniformes, entre outros.

TABELA DE CUSTOS
Salário mínimo ..... R$ 1.412,00
INSS 3% ..... R$ 42,36
FGTS 8% ..... R$ 112,96
Obs.: valor a ser recolhido mensalmente do funcionário.

Tabela vigente para 2024.

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES:

- Anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Preencher livro ou ficha de matricula de empregado;
- Pagar o salário mensalmente, bem como férias, 13º salário, vale-transporte, vale-refeição, entre outros de acordo com convenção coletiva de trabalho;
- Fornecer comprovante de pagamento de salário com os descontos legais mensalmente ao empregado;
- Realizar a inscrição do empregado no Programa de Integração Social – PIS caso ele não possua;
- Realizar mensalmente a prestação de informações ao e-Social: A transmissão das informações ao CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) serão prestadas utilizando o sistema de informações unificado do eSocial;
- Estar atento as **Normas reguladoras do trabalho (NRs)**: as NRs determinam algumas obrigações que o empregador deve cumprir para zelar pela segurança e bem estar do empregado.

O empregado do MEI tem os mesmos direitos que qualquer outro trabalhador, ou seja, vai receber normalmente férias, 13º salário, FGTS, horas extras, adicional noturno, aviso prévio entre outros.

Contribuição Previdenciária ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social):

O funcionário pagará de 7,5 % a 14% do seu salário ao INSS, conforme tabela de contribuição abaixo:

Tabela de Contribuição INSS

Vigente em 2024.

Salário de Contribuição	*Alíquota de INSS*
Até R$ 1.412,00	*7,5 %*
De R$ 1.412,01 até R$ 2.666,68	*9 %*
De R$ 2.666,69 até R$ 4.000,03	*12 %*
De R$ 4.000,04 até R$ 7.786,02	*14 %*

A contribuição será calculada faixa a faixa de contribuição respeitando o limite de cada uma, e não por alíquota fixa. Por exemplo:

*Uma pessoa com salário de **R$ 1.700,00** reais deverá calcular o valor do INSS sobre as duas primeiras faixas, considerando o limite de cada uma, e somar tudo – em vez de usar apenas a alíquota da última faixa (9%). Ficaria assim:*

1ª faixa: R$ 1.412 x 7,5% = R$ 105,90

2ª faixa: (R$ 1.700,00 – R$ 1.412,01 = R$ 287,99) > R$ 280,00 x 9% = R$ 25,20

*Somando tudo: R$ 105,90 + R$ 25,20 = **R$ 131,10 > valor do INSS a recolher do funcionário.***

Para maiores informações sobre as alíquotas vigentes consultar o Portal do INSS: https://www.gov.br/inss/pt-br

Ou seja, todo mês o MEI deverá descontar do funcionário de 7,5 % a 14% de acordo com a faixa de contribuição sobre o salário do mês e pagar através de Guia de Recolhimento Previdenciário acrescido da cota patronal de 3%.

Por exemplo:

Cota patronal de 3%: R$ 1.412 x 3 % = ***R$ 42,36***

INSS a recolher do funcionário: ***R$ 131,10***

VALOR TOTAL DA GUIA DO INSS: R$ 39,60 + R$ 133,20 = R$ 173,46

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- Exame médico admissional – ASO (exame realizado em clínica de medicina e saúde do trabalho);
- Carteira de trabalho;
- 1 foto 3X4;
- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- PIS;
- CNH;
- Carteira de Reservista;
- Certidão de casamento / Nascimento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos copia simples do cartão de vacina (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de escolaridade dos filhos (filhos até 14 anos).

ELABORANDO O CONTRATO DE TRABALHO

Algumas informações são importantes e não podem faltar no contrato de trabalho:

- Dados completos tanto do empregado quanto do empregador;
- Data de admissão (início das atividades);
- Cargo e função que o empregado irá exercer;
- Remuneração mensal a ser paga;

- Duração do contrato de trabalho: determinado (informar a data de início e de término do contrato) ou indeterminado;
- Se houver, possibilidade de mudança de local de trabalho;
- Assinaturas das partes e de duas testemunhas;
- O contrato deve ser impresso em duas vias no mínimo, para empregado e empregador.

MODALIDADES DE CONTRATO

Após reformulação das leis trabalhistas através da Lei 13467/2017, passaram a vigorar novas modalidades de contrato de trabalho, além das já existentes. São elas: contrato por tempo indeterminado, contrato por tempo determinado, contrato de experiência, trabalho intermitente (Lei 13467/2017), autônomo exclusivo (Lei 13467/2017) e *teletrabalho* ou trabalho remoto (Lei 13467/2017).

O contrato por prazo indeterminado é mais comumente usado, é a regra geral. Pois tem data de início, contudo não tem data de encerramento do contrato de trabalho.

O contrato por prazo determinado tem data de início e de fim pré-estabelecidas, e não pode ter uma prazo máximo de duração superior a 2 (dois) anos, conforme determina artigo 443 da CLT.

Já o contrato de experiência é um contrato firmado para que empregado e empregador se conheçam antes da efetivação do contrato. Tem duração máxima de 90 dias podendo ser renovado uma única vez.

O contrato de trabalho intermitente permite que o funcionário exerça suas atividades de forma não contínua, alternando os períodos trabalhados e de inatividade. Podem ser determinados por hora, dia ou mês, conforme acordado com o empregado.

O empregado deve ser convocado ao trabalho até 3 dias antes e pode aceitar ou não a proposta. O período de inatividade não será computado como tempo a disposição do empregador, devendo esse fazer o pagamento do período efetivamente trabalhado.

Com a nova lei surgiu também à figura do trabalhador autônomo, profissional que pode executar suas atividades "com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afastando a qualidade de empregado." (art. 442-B Lei 13.467/2017)

Nessa perspectiva, o trabalhador autônomo se equipara a pessoa jurídica, descaracterizando o vínculo empregatício e isentando o contratante das responsabilidades trabalhistas.

O *teletrabalho* é uma modalidade de contrato de trabalho que permite ao funcionário exercer suas atividades total ou parcialmente, por meio de uso de tecnologias de comunicação.

Conforme consta no art. 75-D da Lei 13467/2017, no contrato de trabalho devem estar discriminadas quais atividades o funcionário irá prestar nessa modalidade, as responsabilidades pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado.

O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E O E-SOCIAL

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) visa unificar em um único ambiente a prestação de informações pelo empregador em relação aos seus trabalhadores. Em se tratando de MEI, se faz necessário a prestação de informações ao eSocial apenas para o empresário que possuir empregado.

O MEI fica dispensado do auxílio de contador para cumprimento dessa obrigação, contudo a contratação da figura do profissional de contabilidade como responsável técnico não é impeditivo. As informações são transmitidas através de código de acesso ou via certificado digital.

Para maiores informações consultar o Portal do Esocial: http://portal.esocial.gov.br/.

CONTRATANDO O FUNCIONÁRIO

Não é obrigatória a contratação de contador para registro de funcionário, entretanto recomenda-se que o MEI contrate o serviço deste profissional, que será responsável por prestar toda a assessoria necessária referente a departamento de pessoal.

PASSOS PARA A CONTRATAÇÃO (CHECK-LIST):

1 - Solicitar os documentos necessários (ver página 3);

2 - Providenciar os exames admissionais: O empregador deverá solicitar que o candidato realize o exame médico de saúde ocupacional, é por meio deste que se verifica a saúde física e mental do candidato. Os exames são obrigatórios e devem ser custeado pelo empregador;

3 - Assinar o contrato de trabalho com o funcionário (ver orientações página 3 e 4);

4 - Fazer a anotação na CTPS: o empregador deverá anotar na CTPS do funcionário a data de admissão, salário, cargo, função e condições especiais de contratação se houver. O empregador deverá fazer a anotação e devolver a CTPS devidamente assinada para o funcionário em até 48 horas contadas da contratação;

5 - Com os documentos e o ASO em mãos fazer a admissão do funcionário no e-Social um dia antes do início das atividades do empregado. (ver instruções na página do e-Social: portal.esocial.gov.br)

6 - Elaborar a folha de pagamento mensalmente: a folha precisa ser enviada mensalmente através do aplicativo Sefip e validado via Conectividade Social da Caixa Econômica Federal;

7 - Realizar apuração dos impostos até dia 7 do mês seguinte.

Quadro explicativo de quanto o MEI vai ter de custo por mês com o funcionário

Salário base ..... ***R$ 1.412,00***

INSS parte do empregado 7,5 % ..... *R$ 105,90*

INSS patronal - 3% ..... *R$ 42,36*

FGTS – 8% ..... *R$ 112,96*

Vale transporte – 6% ..... *R$ 84,72*

Por exemplo, se o empregado usa 2 (dois) vale-transporte por dia a um custo de R$ 4,00 cada passagem, durante 22 dias trabalhados no mês (descontando sábados e domingos). O valor total do custo com transporte é:

R$ 4,00 x 2 ***=>*** *R$ 8,00 x 22 dias* ***=> R$ 176,0*** *(valor total do mês)*

A empresa vai descontar do funcionário no máximo 6% do seu salário, o restante do valor será custeado pela empresa.

A folha de pagamento do funcionário fica da seguinte forma:

Valor Bruto _____ *R$ 1.412,00*

(-) INSS (7,5 %) _____ *R$ 105,90*

(-) VT (6%) _____ *R$ 84,72*

Valor líquido a pagar _____ ***R$ 1.221,38***

Lembrando que na mesma guia que será recolhido o INSS patronal também será recolhido o INSS do funcionário

Encargos (devidos pela empresa):

INSS patronal _____ *R$ 42,36*

INSS parte empregado _____ *R$ 105,90*

(+) FGTS _____ *R$ 112,96*

(+) Vale transporte _____ *R$ 176,00*

TOTAL _____ ***R$ 437,22***

CUSTO TOTAL DO MEI COM FUNCIONÁRIO:

R$ 1.221,38 + R$ 437,22 = R$ 1.658,60